



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## INSTRUÇÃO DO PERÍODO

**Processo TC** 3169/989/20  
**Poder** EXECUTIVO  
**Município** Santa Lúcia  
**Entidade** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA  
**Período** 06/2020  
**Relator** Dra. Cristiana de Castro Moraes  
**Unidade Fiscalizadora** UR-13 UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA  
**Responsável** LUIZ ANTÔNIO NOLI  
**Cargo** PREFEITO  
**CPF** 108.932.148-17  
**Período de Gestão** 01/01/2017 a 31/12/2020

Em atendimento ao disposto nas Instruções Nº 02/2016 e na Ordem de Serviço SDG 01/2017, temos a informar o seguinte:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

### 1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Todos os documentos foram entregues no prazo estabelecido

## 2 - Assunto de Fiscalização: LRF

### 2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

<b>Previsão acumulada</b>	R\$ 11.066.000,00	
<b>Realização acumulada</b>	R\$ 11.261.031,20	
<b>Variação</b>	R\$ 195.031,20	1,7624%

Da análise do comportamento das receitas, observamos uma situação favorável, em virtude da ocorrência de superávit de arrecadação acima demonstrado.

## 2.2 - GF16 - Análise da Despesa (Execução Orçamentária)

<b>Receitas Realizadas :</b>	R\$ 11.261.031,20	
<b>Despesas Liquidadas até o Bimestre</b>	R\$ 10.232.881,00	
<b>Resultado da Execução Orçamentária</b>	R\$ 1.028.150,20	9,1302%

Da análise do comportamento das receitas arrecadadas e despesas liquidadas, observamos uma situação favorável, em virtude da ocorrência de superávit demonstrado.

## 2.3 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

<b>Resultado Primário Previsto na LOA</b>	R\$ -884.957,56	
<b>Resultado Primário do Anexo de Metas da LDO</b>	R\$ 569.426,00	
<b>Diferença</b>	R\$ -1.454.383,56	164,3450%

Diante das alterações orçamentárias, verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida, devendo o órgão ser alertado, nos termos do artigo 59, §1º, inciso V, cabendo à auditoria acompanhar a realização dos ajustes nos períodos seguintes.

## 2.4 - GF22 - RPPS - Previsão X Realização das Receitas Previdenciárias

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

## 2.5 - GF23 - RPPS - Análise das Disponibilidades Financeiras do Regime Previdenciário

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

## 2.6 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

**Posição no exercício anterior**

---

Órgão	RP Proces	RP Não Proces
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA	R\$ 1.354.269,24	R\$ 391.168,53

#### Movimentação no Exercício

Nome Órgão	Inscrições	Pagamentos	Cancelamentos
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA	R\$ 0.00	R\$ 779.186,62	R\$ 0.00

#### Posição atual

Nome Órgão	RP Proces	RP Não Proces	Red Esperada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA	R\$ 718.204,94	R\$ 248.046,21	R\$ 436.359,79

Diante das baixas ocorridas até o período em parâmetros que evidenciam uma tendência de redução integral do montante de restos a pagar, observa-se uma situação financeira ajustada, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

## 2.7 - GF36 - Despesas com Pessoal (último ano de mandato/ano eleitoral)

Período	Desp. Pessoal	RCL	% Gasto	% Ref.
6/2020	R\$ 11.505.370,90	R\$ 22.170.338,11	51,8953%	51,8953%

A despesa com pessoal no encerramento do mês 6/2020, calculada na forma do art.18, § 2º da LRF, importou em 51,8953%, sendo este o percentual a ser observado nos meses seguintes para fins de verificação do atendimento ao disposto no art.21, parágrafo único da LRF. Todavia, o Poder em questão deve ser alertado, haja vista o limite prudencial ter sido ultrapassado, estando sujeito às vedações previstas nos incisos I a V do parágrafo único do art. 22 da Lei já mencionada.

## 2.8 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

Disponibilidade Financeira no final do período	R\$ 3.818.462,91
(-) Saldo de Restos a Pagar até o período	R\$ 815.963,82
(-) Empenhos Liquidados a Pagar até o período	R\$ 987.839,15
(-) Saldo da Despesa Empenhada a Liquidar	R\$ 671.514,03
(-) Valores Restituíveis	R\$ 203.742,55
(=) Liquidez do Período	R\$ 1.139.403,36
(+) Saldo da Receita Prevista a Realizar	R\$ 10.738.968,80

(-) Saldo da Despesa Autorizada a Empenhar	R\$ 12.453.718,32
(-) Saldo das Transferências Financeiras a Realizar	R\$ 477.490,00
(=) Liquidez Projetada	R\$ -1.052.836,16

Embora o resultado acima para o período atual apresente superávit, a situação de liquidez projetada para o exercício revela-se desfavorável frente ao adimplemento de compromissos, comprometendo, por consequência, a execução orçamentária e liquidez financeira do período restante do presente exercício, fato esse que merece toda a atenção da Administração, devendo ser alertada quanto aos impedimentos previstos no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

### 3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

#### 3.1 - AE02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Ensino

<b>Receita Prevista Atualizada</b>	R\$ 17.190.000,00
<b>Despesa Fixada Atualizada</b>	R\$ 4.291.200,00
<b>Índice Apurado</b>	24,9634%

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, não foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 25,0000% na manutenção e desenvolvimento do ensino, exigido no art. 212 da CF, devendo ser alertado quanto às exigências do referido dispositivo legal.

#### 3.2 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

<b>Receita</b>	R\$ 7.585.622,31	
<b>Despesa Empenhada</b>	R\$ 2.024.485,56	26,6885%
<b>Despesa Liquidada</b>	R\$ 1.975.593,80	26,0439%
<b>Despesa Paga</b>	R\$ 1.956.952,28	25,7982%

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação favorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

#### 3.3 - AE04 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Empenhada

<b>Receita</b>	R\$ 7.585.622,31	
<b>Despesa Empenhada</b>	R\$ 2.024.485,56	26,6885%
<b>Despesa Liquidada</b>	R\$ 1.975.593,80	26,0439%
<b>Despesa Paga</b>	R\$ 1.956.952,28	25,7982%

Com base na Despesa Empenhada, o Município atendeu ao disposto no art. 212 da CF.

### 3.4 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

Saldo Anterior	Receita	Despesa Empenhada	
		R\$	%
R\$ -2.353.471,64	R\$ 1.898.311,94	R\$ 1.837.214,54	96,7815%

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município apresenta percentual favorável ao atendimento do art. 21, §2º da Lei 11.494/07.

### 3.5 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério

Saldo Anterior	Receita	Despesa Empenhada Magistério	
		R\$	%
R\$ -2.353.471,64	R\$ 1.898.311,94	R\$ 1.370.089,07	72,1741%

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município apresenta percentual favorável ao atendimento do art. 22 da Lei 11.494/07.

### 3.6 - AE07 - Aplicação dos Recursos do FUNDEF de Exercícios Anteriores

Saldo Anterior	Aplic. Financ.	Desp Empenhada	Saldo Atual
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município aplicou o saldo remanescente do FUNDEF recebido em exercícios anteriores.

### 3.7 - AE08 - Repasses Decendiais (Estimado)

25% dos Impostos - Retenções ao Fundeb	Repasses até o Período	
	R\$	%

R\$ 509.449,73	R\$ 1.386.955,84	272,2459%
----------------	------------------	-----------

Verifica-se que o Município, até o presente trimestre, efetuou repasses às contas vinculadas em valores que indicam o atendimento ao disposto no art. 69, §5º da Lei Federal 9.394/96.

## 4 - Assunto de Fiscalização: SAÚDE

### 4.1 - AS02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Saúde

<b>Receita Prevista Atualizada</b>	R\$ 16.390.000,00
<b>Despesa Fixada Atualizada</b>	R\$ 4.714.748,00
<b>Índice Apurado</b>	28,7660%

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 15,0000% nas ações e serviços de saúde, exigido no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

### 4.2 - AS03 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Liquidada

<b>Receita</b>	R\$ 7.585.622,31	
<b>Despesa Empenhada</b>	R\$ 2.280.888,24	30,0686%
<b>Despesa Liquidada</b>	R\$ 2.183.806,00	28,7888%
<b>Despesa Paga</b>	R\$ 1.972.700,60	26,0058%

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação favorável ao atendimento do disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

### 4.3 - AS04 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Empenhada

<b>Receita</b>	R\$ 7.585.622,31	
<b>Despesa Empenhada</b>	R\$ 2.280.888,24	30,0686%
<b>Despesa Liquidada</b>	R\$ 2.183.806,00	28,7888%
<b>Despesa Paga</b>	R\$ 1.972.700,60	26,0058%

Com base na Despesa Empenhada, o Município atendeu ao disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

## **5 - Assunto de Fiscalização: ANALISE OCP**

### **5.1 - ANALISE OCP**

Diante dos elementos apurados, verifica-se que o Órgão observou a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

Os valores que não se referem ao período examinado são extraídos dos relatórios de Instrução Anteriores.

**Data da Geração:** 18/11/2020  
**Hora da Geração:** 23:12:47